

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 09/02/2026.

Número da edição: 4028

## PORTARIA/GP/PMLC/ N°80/2026

**Laguna Carapã /MS, 06 de fevereiro de 2026.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 07/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

### R E S O L V E

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO n° 07/2026**, tem como objeto a Contratação da empresa NÁDIA CAROLINA LARES para o início do ano letivo e em comemoração do dia das crianças do município de Laguna Carapã, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SR <sup>a</sup> KAREN FERNANDA GEWHER VAGULA (FISCAL TITULAR) SR <sup>a</sup> EDINA TERESINHA KUNZLER (FISCAL SUPLENTE)
--	--

**ART. 2º** - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge :** 60ADAD9439F48BEC3196A10C7DE37037759D7729

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** – **Prefeito Municipal;** **Sergio Bareiro Gimenes**- **Secretário Municipal de Educação e Cultura** -ordenador de despesas -decreto GP/MLC N°004/2025 – **Karen Fernanda Gewher Vagula-Fiscal Titular**– **Edina Teresinha Kunzler** -fiscal Suplente.